

sobre as fontes de recursos ordinárias e similares que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação dos recursos em valores não corresponder à previsão com a finalidade de manter atualizados os custos dos projetos e atividades.

Art.º 6.º - Esta Lei vigorará a partir do dia de Janeiro de 1.980.

Art.º 4.º - Parágrafo - as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sul, 26 de novembro de 1979.

Prefeito Municipal

Lei n.º 18149

Simula. - aprova o orçamento trienal de investimentos do município de São José do Sul, para o triênio 1980/1982.

Art.º 1.º - O orçamento plurianual de investimentos para triênio 1980/1982, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 6º, da Constituição Federal, compreende uma estimativa de despesa de capital para o período de R\$ 169.578.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentas e setenta e oito mil e setecentas e setenta e oito reais).

Art.º 2.º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, incluídas no orçamento plurianual de investimentos para 1980/1982, provirão das seguintes fontes:

